



## PROJETO DE LEI N° 111/2022.

Introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a quantidade de Cargos em Comissão constantes na tabela do inciso I, §1º do Art. 19, (Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento), da Lei Municipal n° 2.872/2016, conforme estabelece:

### I. Cargos Comissionados:

01	<i>Diretor Municipal de Agricultura</i>
01	<i>Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruți (NR)</i>

**Art. 2º** O § 3º do Art. 19, da Lei Municipal 2.872/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 19...**

**§3º Ao Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruți, compete as seguinte atribuições:**

- I.** *Supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas no ambiente e instalações do Centro de Distribuição, sob sua supervisão administrativa;*
- II.** *Assistir, orientar e prestar atendimento aos fornecedores e produtores rurais, aos usuários e à população em requerimentos e consultas relativas aos serviços prestado;*

*G*



- III. Verificar o atendimento das condições de armazenagem, acondicionamento, limpeza, comercialização e demais exigências e limitações pertinentes à utilização do Centro de Distribuição;
- IV. Supervisionar o funcionamento, a correta utilização, localização e dimensões das salas, box e bancas, o ramo de atividade, a presença e assiduidade e a organização dos espaços, zelando pelo cumprimento das normas e horário de funcionamento do local, adotando as providências ao seu regular funcionamento e as medidas necessárias para o fiel cumprimento das condições e obrigações constantes nas normas e legislação pertinentes em vigor;
- V. Prestar informações em processos relativos ao mercado sob sua supervisão, responsabilizando-se pela sua veracidade, propor medidas de organização, controle e otimização do espaço do mercado sob sua supervisão administrativa, exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento e os produtores rurais, visando a comercialização dos produtos tais como, tomate, maracujá, abacate, goiaba, café, verduras e legumes, em geral;
- VI. Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor. " (NR)

**Art. 3º** O Art. 19, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

...

**" Art. 19...**

**§ 4º** Ao Coordenador de Projetos compete as seguintes atribuições:

- I - Oferecer assistência na elaboração de projetos e acompanhamento de convênios firmados entre o Município e outros Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II - Cuidar das certidões negativas do Município;



- III - realizar prestações de contas e arquivo de projetos, com atributos para correção de grafia e construção de textos;
- IV - Responsabilizar-se com a execução através de acompanhamento de projetos de estradas, calcário, inseminação artificial, fruticultura, viveiro de café, viveiro de mudas de reflorestamento e outros;
- V – Executar outras atividades correlatas, respondendo solidariamente com a Administração em atos de omissão e irregularidades no Setor. “(NR)

**Art. 4º** Fica alterada a tabela constante no inciso II, do art. 22, da Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, conforme abaixo estabelece:

“ II – Tabela de Vencimentos de Cargos Comissionados de Chefia e Assessoria: ”

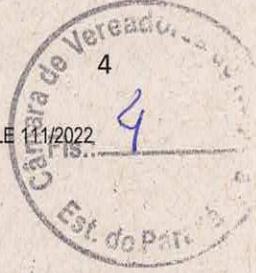
VAGAS	FUNÇÃO	SÍMBOLO	Horas Trabalhadas
34	Chefia (NR)”	CC II à CC V	40

**Art. 5º** Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que regulam a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR, consolidando-se à Lei Municipal nº 2.872/2016, e revogando-se formalmente as Leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (29/11/2022).

*Luz Carlos Gil*  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;

Ilustríssimos Senhores Vereadores;

Submetemos à douta apreciação desse Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 111/2022, que introduz alterações na Lei Municipal 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

Considerando a preocupação da atual Administração em oferecer uma prestação de serviços apropriada para os cidadãos, e, diante da necessidade em atender ao clamor dos pequenos produtores rurais da agricultura familiar, faz-se necessária a criação do cargo em comissão de **Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifrutí** dentro da Estrutura Administrativa do Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento, que é compatível ao cargo de Chefia Nível I, e terá a função de gerenciar o centro de distribuição de produtos hortifrutí, supervisionar e controlar as atividades desenvolvidas no ambiente e instalações do mesmo.

Do exposto, enfatizamos que com a criação do referido cargo, se efetivará o funcionamento da central de distribuição de produtos hortifrutí no Município de Ivaiporã, visando oferecer uma nova possibilidade de comercialização aos produtores rurais da agricultura familiar, através de produtos de qualidade vindos direto do produtor.

Expostas as razões determinantes, encaminhamos a documentação pertinente para análise e apreciação dos nobres Edis, e no ensejo, solicito a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, relembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, aprovando o presente projeto.

*Luiz Carlos Gil*  
Prefeito Municipal



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO  
(Arts. 16 e 17 da LRF)**

01	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
<input type="checkbox"/> Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)	
<input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)	
<b>Descrição:</b> Processo administrativo visando a criação do cargo de “Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruți”.	

02	CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL	**IMPACTO 2022
01	Criação do cargo de Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruți	5.042,36	67.231,46	0,00
<b>Totalização</b>		<b>5.042,36</b>	<b>67.231,46</b>	<b>0,00</b>

- \*O impacto mensal fora calculado com base nos valores repassados pelo departamento de Recursos Humanos, sendo o valor já incluso os encargos.
- \*\*Não se considerou a execução de despesas para o exercício de 2022, devido ao tempo médio de tramitação do projeto de lei na Câmara de Vereadores. No entanto, caso venha a ser contratado no presente exercício, o impacto financeiro será mínimo.

03	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
	DESCRIÇÃO	2022	2023	2024
01	Criação do cargo de Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifruți	0,00	69.960,99	73.421,19
	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>69.960,99</b>	<b>73.421,19</b>

- Para o exercício de 2023 foi aplicada uma correção de 5,80% (Inflação projetada no exercício 2022) e para 2024, uma correção de 4,60% (Inflação projetada no exercício 2023), tendo como data base o mês 05. Tais índices foram previstos na última reunião do Copom disponível até a presente data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IVAIPORÃ**

Setor de Contabilidade



04 PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				
DESCRICAÇÃO	2021*	2022**	2023**	2024**
Receita Corrente Líquida	107.203.617,08	125.282.118,63	135.612.575,60	149.173.833,16
Gastos Totais com Pessoal	44.768.288,72	54.855.355,69	60.779.734,10	64.426.518,14
Concurso Emprego Público	0,00	0,00	109.131,50	117.885,54
Concurso Estatutários	0,00	0,00	5.555.880,82	6.001.554,30
- Substituição Celetistas Vide nota 4	0,00	0,00	(3.377.908,54)	(3.648.872,56)
Reenquadramento – Auxiliar de Educação	0,00	24.818,07	116.854,44	123.249,24
<b>Criação do cargo de Chefe do Centro de Distribuição de Produtos Hortifrutí</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.960,99</b>	<b>73.421,19</b>
Gastos com Pessoal Projetados	44.768.288,72	54.880.173,76	63.253.653,31	67.020.334,66
<b>Percentual de Gastos com Pessoal Projetado</b>	<b>41,76%</b>	<b>43,80%</b>	<b>46,64%</b>	<b>44,97%</b>

\*últimos 12 meses(Jan/21 a Dez/21) com base nas informações do SIM-AM / TCE-PR

\*\*valores projetados.

*Nota 01: Os percentuais apontados neste quadro podem sofrer elevações caso haja frustração da arrecadação municipal bem como o surgimento de despesas que não estão previstas.*

*Nota 02: Para a projeção da RCL, fora utilizado para o exercício de 2022, a projeção de crescimento que tem se mostrado até a comp. atual, que está acima dos 17%. Contudo, afim de evitar variação negativa para a RCL, utilizou-se as médias dos últimos anos, que ficou próxima a 10%. Destaca-se que a RCL apresenta em certos exercícios uma variação de crescimento considerável, pois é calculada através da arrecadação e que depende do mercado financeiro, bem como do ambiente político estadual e federal. Ressalta-se ainda, que o presente ano têm-se mostrado atípico, pois a alta das mercadorias em geral, redução de impostos e inclusive o censo a ser realizado pelo IBGE, poderá afetar a arrecadação de forma significativa.*

*Nota 03: Para projeção de despesa com pessoal, houve a projeção com o repasse da inflação projetada pelo Banco Central mais uma margem de segurança para contemplar possíveis casos fortuitos, como elevação, progressão, horas-extras, adicionais, etc. Todos os valores de despesa de pessoal, foram baseados em dados fornecidos pelo setor de Recursos Humanos.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**IVAIPORÃ**  
Setor de Contabilidade



**Nota 04:** Conforme informações repassadas pelo setor de Recursos Humanos, dentre as 120 vagas disponíveis para contratação no presente concurso, diversas vagas estão preenchidas por servidores temporários, sendo que os servidores estatutários irão assumir os cargos atualmente ocupados por temporárias, fazendo com que o impacto na folha de pagamento seja menor devido a substituição.

05

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PPA 2022 - 2025 Lei municipal nº 3.608 de 03 de novembro de 2021	Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o quadriênio 2022 a 2025.
LDO 2022 Lei Municipal nº 3.642 de 27 de dezembro de 2021	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.
LOA 2022 Lei municipal nº 3.643 de 04 de janeiro de 2022	Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022.

06

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, informo que:

- 1- A despesa criada/aumentada está compatível com os instrumentos de planejamento PPA/LDO/LOA para o exercício de 2022, conforme demonstrado no quadro 05;
- 2- A despesa criada/aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro de 2022, está contemplada no Plano Plurianual 2022-2025 e será considerada na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias dos exercícios seguintes, conforme projetado no quadro 03;
- 3- A despesa total com pessoal, considerando o aumento nas ações governamentais, permanecerá dentro dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 22 e inciso II do § 1º do art. 59 da LRF, conforme demonstrado no quadro 04.

Ivaiporã, 28 de novembro de 2022.

Ronald Diego Pedro da S. Barbosa  
Contador – CRC/PR 066.672/O-7



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



Ivaiporã, 08 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor,

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pelo **Presidente da Comissão de Obras, Agroindústria, Meio ambiente, Comércio e Turismo**, vem por meio deste, solicitar que a secretaria municipal de meio ambiente, Denise Kusminski, compareça na Câmara Municipal de Vereadores no dia 12/12/2022 as 18h, bem como o responsável para prestar esclarecimentos a respeito do Projeto de Lei nº 111/2022 a pedido de todos os membros das comissões permanentes.

Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossas Senhorias, protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Fernando Rodrigues Dorta

Presidente da Comissão

DECLARO QUE RECEBI

Em, 08 / 12 / 2022

  
GISELE A. BARALDI MARTINS

RG: 8.103.337-4/PR

PREFEITURA MUN. DE IVAIPORÃ

Excelentíssimo Senhor

**Luiz Carlos Gil,**

Prefeito Municipal,

Ivaiporã - Paraná.

# LAINE FERNANDA DEMCZUK ULIWIAK



43999562201  
 laine22fernanda@gmail.com

Palmital 3, zona rural  
Cândido de Abreu, PR

## OBJETIVO

Em busca de oportunidade na função de gerenciar o centro de distribuição, de forma a contribuir com a criação e crescimento do centro auxiliando os produtores de Ivaiporã e região.

## FORMAÇÃO

- Agosto 2018  
Unopar Manoel Ribas  
Bacharelado em administração de empresas
- Dezembro 2012  
Casa familiar rural Cândido de Abreu  
Técnica em Agropecuária

## EXPERIÊNCIAS

Julho 2022 - Atual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU - Cândido de Abreu, PR  
Técnica em agropecuária

- Prestação de assistência técnica, orientando produtores rurais sobre as práticas do trabalho agropecuário para capacitá-los no cuidado desde o plantio até a colheita.
- Coleta de amostras de solo, enviando os materiais para análise com o objetivo de avaliar a adequação e a fertilidade para a realização de atividades agropecuárias.
- Responsável pela organização da produção dos produtores da Cooperativa Copercandi na linha de horticultura e fruticultura.

Fevereiro 2017 - Julho 2022

Cooperativa Agroindustrial Copercandi - Cândido de Abreu, PR  
Gerente administrativo

- Supervisão na qualidades dos produtos, linhas de entrega, produtos e produção, divisão dos produtos atendendo as necessidades de venda da Cooperativa, garantindo o pleno funcionamento.
- Responsável pelo comercialização, recebimento, classificação e pagamento da produção oriunda dos produtores da Copercandi,
- Responsável pela organização documentos contábeis e financeiros, garantindo o princípio da transparência.
- Criação de soluções para problemas administrativos, encontrando maneiras de evitar despesas desnecessárias a fim de contribuir para a redução de gastos.
- Responsável pelo departamentos financeiro e administrativo, prestação de contas à diretoria e cooperados.

## HABILIDADES

- Conhecimentos nas áreas de venda e atendimento ao cliente;
- Habilidades de negociação com clientes e fornecedores;
- Conhecimentos em diversas áreas da agricultura, pecuária e agroindustrias;
- Conhecimentos em horticultura e fruticultura;
- Conhecimentos nas áreas de venda e atendimento ao cliente;
- Capacidade de planejamento e organização para o cumprimento de prazos;



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### Projeto de Lei nº 111/2022, do Executivo.

**Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 111/2022, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL pela sua APROVAÇÃO.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 111/2022, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>ok ausente</u>		Fernando Rodrigues Dorta (Presidente)
<u>OK</u>		José Maria Carneiro (Relator) <u>JMC</u>
<u>OK</u>		Edivaldo Aparecido Montanheri (Membro) <u>EM</u>



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

### Projeto de Lei nº 114/2022, do Executivo.

**Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 114/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 114/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

---

---

---

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contra	Vereador
X	/	Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
✓	/	Josane Gorete Disner Teixeira (Relator)
✓	/	Emerson da Silva Bertotti (Membro)



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### Projeto de Lei nº 114/2022, do Executivo.

**Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 114/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 114/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
OK	/	Edivaldo Aparecido Mntanheri (Presidente) <i>Montanheri</i>
X	/	José Maurino Carniato (Relator) <i>J. Carniato</i>
OK	/	José Maria Carneiro (Membro) <i>J. Carneiro</i>



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

### Projeto de Lei nº 114/2022, do Executivo.

**Súmula:** Introduz alterações na Lei Municipal nº 2.872, de 13 de outubro de 2016, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Ivaiporã/PR.

### RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 114/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

### RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **Projeto de Lei do Executivo nº 114/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 12 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>L</u>	<u></u>	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
<u>X</u>	<u></u>	Jose Maurino Carniato (Relator)
<u>X</u>	<u></u>	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)

*(Handwritten signatures of the three voting members are placed next to their respective rows in the table.)*



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp.u.hoimail.com](mailto:camaraivp.u.hoimail.com)



6 - Projeto de Lei nº 56/2022 do Legislativo. Autoria: Gertrudes Bernardy e demais Vereadores.  
Súmula: Dá denominação de "Praça França" a Praça situada na Avenida Souza Naves, n.º 615, Centro, em Ivaiporã, Estado do Paraná. (2ª discussão)

7 - Projeto de Lei nº 57/2022 do Legislativo. Autoria: Edivaldo Montanheri e Fernando Dorta.  
Súmula: Denomina a Rua Projetada "F", no Conjunto Habitacional Waldomiro Bleis Guergoletti, como Rua Leopoldo Bernardy, e dá outras providências. (2ª discussão)

8 - Projeto de Lei nº 60/2022, do Legislativo. Autoria Todos os Vereadores. Súmula: Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.643/2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e dá outras providências. (2ª discussão)

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quarenta e oito minutos.

Gertrudes Bernardy  
Presidente

Ausente

Fernando R. Dorta  
Vice-Presidente

Edivaldo Apº Montanheri  
1º Secretário

Josângel D. Teixeira  
2º Secretário

Jaffer G. Ferreira  
Vereador

José M. Carnjato  
Vereador

Antônio Vila Real  
Vereador

José Maria Carneiro  
Vereador

Emerson da Silva Bertotti  
Vereador